CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ
R.º CM 64/04
Rec. 1º.4.2004

Reajusta nos meses de abril e junho de 2004 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de abril de 2004 em 3% (três por cento) e a partir do dia 1º de junho de 2004 em mais 2,5% (dois vírgula cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 6.589,21 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) a partir do mês de abril e de R$ 6.753,94 (seis mil setecentos e cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos) a partir do mês de junho de 2004.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 1º de abril de 2004.

AUTENTICAÇÃO:
A MESA DA CÂMARA

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Presidente

Ver. PEDRO DIOMAR P. FLORES
Vice-Presidente

Ver. DARCI JOSÉ LAUERMANN
1º Secretário

SESSÃO REALIZADA
EM: 01/04/2004
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE

Presidente

JUSTIFICAÇÃO

Os índices fixados na presente proposta refletem, por ora, a disposição e disponibilidade do Executivo Municipal em concedê-los aos servidores municipais, tendo em vista a capacidade orçamentária atual e índice de reajuste aplicado aos tributos municipais.

Como normalmente vêm sendo reajustados na mesma data e nas mesmas proporções os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, esta Mesa sugere a continuação da mesma sistemática.

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Presidente

Ver. PEDRO DIOMAR P. FLORES
Vice-Presidente

Ver. DARCI JOSÉ LAUERMANN
1º Secretário